



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº21/2020

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 01 / 2020

O Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, aos interessados, que se encontra aberta a presente licitação, tipo Tomada de Preço **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para realização do objeto descrito neste Edital (inclusive em seus anexos), sob o regime de **execução indireta por empreitada por preço global**. Torna público também que estarão sendo recebidos **até às 14h00min horas do dia 23/04/2020**, na sala **Setor de Compras e Licitações**, Prefeitura de Caibaté, sito a Av. Padre Réus, nº 1582, centro, Caibaté, CEP 97.930-000, os envelopes contendo habilitação e propostas de preços para a presente licitação.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação constitui a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, incluindo material e mão de obra, de acordo com o descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR MÁXIMO R\$
01	Construção de Centro de Eventos, Avenida Sete de Setembro e Praça Viru Kliemann no Município de Caibaté. 1º Etapa.	313.590,86

Conforme constituídos de Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente edital como anexos. Com recursos Referentes a Contrato Repasse N. 887620/2019 Operação 1063844-19 Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo .

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO PROJETO

2.1. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, sem custos, para verificação por parte dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Padre Réus, nº 1582, centro, Caibaté, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min as 17h . E no endereço eletrônico seguinte: <http://www.caibate.rs.gov.br>.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados, guardados a conformidade do Objeto, inscritos como fornecedores e/ou prestadores de serviços, no Município de Caibaté, com Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Comissão Permanente de Registro Cadastral, em vigor, ou aqueles que venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro, até o dia 17/04/2020 anterior a sessão de abertura das propostas, conforme previsto no § 2º art. nº. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas no Edital.

3.1.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão protocolar requerimento (junto ao setor de Protocolo do Município-Prédio-sede da Prefeitura, Av. Padre Réus, nº 1582), requerimento este, acompanhado dos documentos abaixo relacionados nesse

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

subitem, até o DIA 17/04/2020 antes do recebimento das propostas:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (CND da dívida ativa da União, da Receita Federal e Seguridade Social);
- f) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal; e
- h) Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- i) Certidão de registro da empresa no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor.
- j) Certidão de registro de todos os profissionais integrantes do quadro técnico da empresa no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor.

- k) Certidão negativa de falência e concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- l) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- m) Cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices:
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido

Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$ (deve ser igual ou maior que 1,0)

Garantia de Capital de Terceiros: $\frac{PL}{PC + ELP}$ (deve ser igual ou maior que 0,2)

O índice estabelecido pela Administração, para certificar a boa situação financeira da empresa, é igual ou maior que 1,0 (uma vírgula zero) para Liquidez Geral e igual ou maior que 0,2 (zero vírgula dois), para Garantia de Capital de Terceiros.

- n) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. OBS: Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>.

p) **Atestado de Visita**, conforme modelo proposto no **Anexo VI**, assinado por representante da Administração Municipal. **A visita deverá ser previamente agendada pelo fone (55) 3355-1300, com o Setor de engenharia do município de Caibaté (no horário compreendido – 08h às 11h30min e as 13h30min as 17h de segundas a quinta - feira) e deverá ser realizada até o último dia para cadastramento das empresas, qual seja, dia 17/04/2020.**

q) **DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Declaração formal sob as penalidades cabíveis, conforme Art. 30 parágrafo 6º da lei 8.666/93 das disponibilidades dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação.**

3.1.1.1. Após o protocolo do requerimento e entrega pela empresa dos documentos acima referidos, reunir-se-á a Comissão de Registro Cadastral, que fará a verificação/análise da documentação apresentada e decidirá (considerando os documentos apresentados) pela emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral.

OBS: DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 17 /04/ 2020.

3.1.2. A licitante vencedora somente poderá substituir o profissional indicado mediante prévia anuência do Município de Caibaté, exigindo-se para a aceitação do profissional substituto, a mesma documentação referida nos itens “m” e “n” do item 3.1.1.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade) do art. 87-da Lei nº. 8.666/93.

3.3. A participação de empresas em consórcios não será permitida.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

4.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresas de pequeno porte será feita pela entrega de declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade e assinada pelo representante legal da empresa de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo sugerido no anexo II.

4.3. A declaração a que se refere o item 4.2 deverá ser entregue quando do cadastramento da

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

empresa.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no subitem 5.3.1 (e seus desdobramentos) deste edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas financeiras serão recebidos na sala do SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES (Prefeitura), no endereço citado no preâmbulo deste Edital, até às 14h00min horas do dia 23/04/2020, em dois envelopes fechados, distintos, e numerados de 01 e 02, contendo na sua parte externa, as seguintes inscrições:

MUNICÍPIO DE CAIBATÉ

TOMADA DE PREÇOS Nº01 /2020

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

TELEFONE E E-MAIL (OPCIONAL)

MUNICÍPIO DE CAIBATÉ

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

TELEFONE E E-MAIL (OPCIONAL)

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito a Av. Padre Réus, nº 1582, centro, Caibaté, CEP 97.930-000, a partir das 14h00min do dia 23/04/2020.

5.3. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pela Comissão Permanente de Registro Cadastral do município de Caibaté, guardada a conformidade do objeto da licitação, **com todos os documentos dentro de seu período de validade. Na hipótese de haver o vencimento de algum documento entre a data do cadastramento e a abertura das propostas, o licitante deverá apresentá-las, válidas, dentro do Envelope nº 01, sob pena de inabilitação.**

b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando plenos poderes ao representante para decidir a respeito de todos os atos inerentes a licitação.

OBS: Não será aceito CRC emitido por outro ente público, mas somente do município de Caibaté.

5.3.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123 e que possuir restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, terá sua

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que o considerar vencedor do certame.

5.3.1.1 O prazo citado no subitem 5.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante, durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.1.2. O benefício de que trata o subitem 5.3.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública **todos** os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possuam alguma restrição.

5.3.1.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem **9.1.4** deste edital.

5.3.4. Os documentos supramencionados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.

5.3.5. Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, para FINS DE CADASTRAMENTO, os concorrentes deverão apresentar os documentos supracitados a serem autenticados ATÉ A DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO fixada neste edital.

5.3.6. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

5.3.7. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou através de **cópia reprográfica sem autenticação**, os quais estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4. O envelope n ° 02 (Proposta financeira) deverá conter:

5.4.1. A proposta financeira deverá ser apresentada conforme Planilha orçamentária anexa a este Edital, **obedecendo rigorosamente o descritivo de cada item com seus respectivos subitens, sem qualquer alteração quanto à ordem, quantidades e características destes**, devendo ser preenchida por meio impresso ou datilografada, sem emendas ou rasuras, **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONTER O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA SUBITEM OFERTADO E O PREÇO GLOBAL (TOTAL) OFERTADO**, compreendendo material e mão de obra. Os preços deverão ser expressos em Real, **com até duas casas decimais**. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante, **datada e assinada** por representante legal da empresa.

5.4.1.1. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre as obras, objeto desta licitação.

5.4.1.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4.2. A licitante deverá anexar à proposta Cronograma físico-financeiro (conforme elaborado pelo município de Caibaté).

6. Da Representação

As empresas que se fizerem representar no ato da abertura dos envelopes nº. 01 (habilitação) e nº. 02 (propostas) deverão fazê-lo através de um diretor, sócio ou sócio munido de cópia autenticada do Contrato Social e documentação de identidade ou, ainda, através de um representante (mandatário) munido de **procuração pública ou particular** com indicação de poderes para atuação junto ao Poder Público. Em se tratando de procuração particular, a firma do outorgante deve ser reconhecida em tabelionato de notas.

6.1. O não cumprimento do item anterior não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências desta licitação, competir em igualdade de condições, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito à voz e a responder pela empresa licitante.

7. Do Julgamento

7.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos arts. 43 e 44 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação designada para julgar esta licitação analisará cada proposta apresentada, desde que atenda os requisitos do presente Edital, julgando e classificando, considerando vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução plena do objeto licitado.

7.3. Para efeito de classificação das propostas e cumprimento do art. 40, X, da Lei 8.666/93, o **preço máximo global a ser pago** para execução da obra é aquele previsto na Planilha orçamentária inicial pela qual o município irá basear-se, ou seja para o **Item 01: O valor Máximo disponível é R\$ 313.590,86 (trezentos e treze mil quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) valor das propostas, como critério de aceitabilidade, DEVE SER IGUAL OU INFERIOR AO VALOR** acima mencionado. sob pena de **desclassificação**.

7.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93.

7.5. Como critério de desempate, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.2. Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior a de menor preço, serão

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

convocadas microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

7.6.3 Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

7.6.4 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.7. O disposto nos subitens 7.4 e 7.5 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123/06.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº 01 (Habilitação) ou Envelope nº 02 (Propostas).

8. Das Medições e Condições de Pagamento

8.1. O profissional de engenharia designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições em periodicidade definida a critério da administração, analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

8.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, diretamente pela Tesouraria do Município de Caibaté, mediante apresentação do boletim de medição da obra pelo competente fiscal da obra, e de posse da respectiva **Nota Fiscal, condicionantes para a liberação do recurso. As etapas serão realizadas conforme cronograma de execução em anexo.**

8.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. As medições das obras e serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

8.5. Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição do respectivo atestado de medição.

8.6. A empresa executora dos serviços e/ou obras deverá entregar ao licitante os documentos abaixo listados, quando emitir nota fiscal de serviço correspondente ao objeto ao objeto licitado, e após o laudo emitido pelo técnico deste Município.

Primeira Parcela; Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cópia do diário de obra; Prova de regularidade para com o Estado e Município de origem da empresa licitante, Cópia da GFIP-SEFIP e Cadastro da Obra junto ao INSS (CEI).

Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e cópia do diário de obra; cópia da GFIP-SEFIP, Prova de regularidade para com o Estado e Município de origem da empresa licitante.

Última parcela - Apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

regularidade para com o Estado e Município de origem da empresa licitante, a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra junto ao INSS e entrega do diário de obra; Cópia da GFIP-SEFIP.

8.7 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a contratação, deverá informar o banco, nº. da agência e o nº. da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

8.8 Se for de sua competência, o município realizará retenções de valores a serem pagos a contratada.

9. Das Penalidades e Multas

9.1. O Contratado se sujeita às seguintes penalidades e multas:

9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para quais haja concorrido, tais como: manter funcionários sem as medidas de segurança do trabalho, dentre outras, à critério do Município;

9.1.1.1. Pelo atraso injustificado no início das obras, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido. Após 10 (dez) dias consecutivos de atraso, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à contratada a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.1.2. Entrega dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da parte do serviço em desacordo ou sobre a parte da etapa do cronograma físico financeiro de obras em desacordo, sendo que a Contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente às obras, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parte do serviço em desacordo ou sobre a parte da etapa do cronograma físico financeiro de obras em desacordo, por reincidência, sendo que a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 2 (duas) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a Pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.4. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2. Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

9.4. Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos.

10. Da Adjucação e Homologação

10.1. Após o exame jurídico do processo licitatório, a ser efetuado pela Assessoria Jurídica do Município, se nenhuma não conformidade for verificada, a licitação será homologada e a obra adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa.

10.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3. A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência da Prefeito Municipal.

11. Dos Prazos Para Assinatura e Conclusão do Contrato

11.1. O prazo para a execução do contrato, deve ser seguido rigorosamente o cronograma de execução. Contados a partir da ordem de início dos trabalhos, a qual deverá ser atendida em até 10 (dez) dias. Do prazo para execução serão descontados tão somente os dias em que condições climáticas, caso fortuito ou de forma maior impossibilitem a realização dos serviços, onde a obra deve ser entregue em 90 (dias) contados a partir da ordem de serviço.

11.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 11.2.1, deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

11.2.1. A licitante vencedora terá o prazo de até **03 (três) dias** para a assinatura do contrato, contados da data de convocação feita pelo Município. **Caberá ao Município autorizar a licitante vencedora a iniciar os serviços para início da obra.**

11.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste processo.

11.4. No contrato a ser assinado com o vencedor da licitação, constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de **rescisão** do mesmo, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

11.5. O contrato advindo desta Licitação entrará em vigor a partir de sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo da obra.

11.7. O contrato a ser assinado terá como base à minuta de contrato integrante deste Edital.

11.8. A licitante vencedora deverá, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar quitada a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA, do responsável técnico pela execução da obra.**

11.9. A licitante vencedora é a única responsável pela segurança do canteiro de obras objeto deste contrato, no tocante a materiais, equipamentos e pessoas. Toda a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados e fornecidos será da empresa contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12. Dos Recursos

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

- 12.1 Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital. Em caso de recurso administrativo interposto através de fac-símile, obrigatoriamente os originais devem ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

13. Dos Recursos Orçamentários

13.1. Os recursos orçamentários decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

2015 – Apoio administrativo e Qualificação Infra Estrutura – Pavilhão Cultural

4490 51 00 00 – obras instalações (439) R\$ 238.750,00

4490 51 00 00 – Obras Instalações (440) R\$ 74.840,86

14. Das Disposições Gerais

14.1. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

14.3. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

14.5. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

14.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

14.8. O Município de Caibaté poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

14.9. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Caibaté, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93 e alterações pertinentes.



Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

14.10. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do Contrato,

independentemente de sua transcrição.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

14.12. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

14.13. Compõem o presente Edital:

Anexo I - Pasta contendo Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e projeto;

Anexo II - Modelo Declaração de Enquadramento para ME e EPP;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da CF;

Anexo IV - Minuta contratual;

Anexo V - Declaração de disponibilidade;

Anexo VI - Atestado de visita.

14.14 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento dos envelopes, ao Município de Caibaté, no horário de expediente externo, ou seja, das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis.

14.15 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.16 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação pertinente, sendo apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, submetendo-os, se necessário, à Assessoria Jurídica Municipal.

Caibaté, RS, 02 de Abril de 2020


AMAURI PIRES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

ANEXO I

(Pasta contendo Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária,
Cronograma Físico-Financeiro e Projeto)





Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RUA COBERTA (Construção do Centro de Eventos no município de Caibaté/RS- 1ª Etapa)
LOCAL: AV SETE DE SETEMBRO E PRAÇA VIRU KLIEMANN, MUNICÍPIO DE CAIBATÉ/RS.

1 INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1 LOCALIZAÇÃO DO TERRENO/RUA

Av Sete de Setembro e Praça Viru Kliemann, localizada no centro da cidade de Caibaté-RS.

1.2 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Trata-se do projeto da Rua Coberta, com área de 1.198,50 m² (Um mil, cento e noventa e oito metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).
- O empreendimento possui: pilares em estrutura de concreto e estrutura metálica e cobertura em estrutura metálica coberta com policarbonato.
- As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante.

1.3 INSTALAÇÃO DA OBRA

- A localização do canteiro deverá ser definida junto a contratante.
- A placa da obra será em chapa metálica fixada em estrutura de madeira de dimensões de 2,00x1,20m. No modelo fornecido pela contratante, de acordo com normativa da CAIXA.
- A empresa executora da obra será responsável pela proteção e segurança dos funcionários e terceiros, bem como pela sinalização e controle de acesso de veículos durante a execução da obra.
- As placas de obra serão fixadas em local definido pela contratante, sempre em posição de destaque.

1.4 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

- A locação da obra obedecerá rigorosamente ao projeto arquitetônico.
- A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

2 LOCAÇÃO DA OBRA

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do Projeto Específico. A empresa será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento, ou de esquadro, em qualquer etapa da obra.

3 INSTALAÇÕES E APARELHOS

3.1 ESTRUTURA METÁLICA

Todo dimensionamento e especificações devem estar de acordo com o projeto estrutural em concreto e estrutura metálica. Todas as treliças indicadas em projeto, deverão ser executadas, conforme projeto arquitetônico.

A fabricação e montagem da estrutura metálica deverão ser feitas por empresa com comprovada experiência neste ramo de atividade, sendo que a empresa fornecedora da respectiva estrutura deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de análise e execução da estrutura, através de profissional responsável adequado.

3.2 TERÇAS DA COBERTURA:



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

As terças serão fabricadas em perfil "U", dimensões 15x40x120x40x15x2,65mm.

3.3 TESOURAS:

A estrutura da cobertura será metálica. Consiste na fabricação de 10 tesouras (treliçadas). Para fabricação das mesmas é necessário seguir o que está previsto em projeto.

3.4 PILARES:

Os pilares deverão ser fabricados conforme detalhamento pois os pilares possuem dimensões diferentes, e parte dele é estrutura de concreto e parte em estrutura metálica. Os pilares serão soldados em obra sobre a placa de base que já previamente deve ser chumbada conforme projeto.

3.5 TRELIÇAS:

As treliças deverão ser fabricadas conforme detalhamento. A montagem das vigas será soldada de forma que seja soldada lateralmente nos pilares tendo assim dupla aptidão, sustentação de tesouras e travamento dos pórticos.

3.6 PINTURA:

Deverá ser realizada através da pintura a base de esmalte sintético com no mínimo 120 microns de espessura. Cor a definir com a prefeitura. Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem bem como áreas de soldagem deverá ser providenciado o lixamento das áreas atingidas e efetuar os reparos reconstituindo todo o sistema exigido.

3.7 MOVIMENTAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE AÇO NA OBRA:

A carga e descarga da estrutura deverão ser feitas com todos os cuidados necessários para evitar deformações que as inutilizem parcial ou totalmente e que resultem em custos adicionais. Todas as peças metálicas devem ser cuidadosamente alojadas sobre madeiramento espesso disposto de forma a evitar que a peça sofra efeito de corrosão.

Todos os procedimentos para cálculo, detalhamento, fabricação e montagem deverão obedecer ao estabelecido na NBR-8800/86 (PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO DE EDIFICAÇÕES). Além dessa, deverão ser utilizadas as seguintes normas:

NBR 6120/80 - CARGAS PARA O CÁLCULO DE EDIFICAÇÕES

NBR 6123/88 - FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES

NBR 8681//84 - AÇÕES E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS

Todos os trabalhos deverão ser feitos por operários habilitados e capazes, devidamente assessorados pelo Engenheiro responsável, que verificarão a perfeita ajustagem de todas as superfícies de ligação. As peças que na montagem não se ajustarem perfeitamente às ligações ou que tenham algum defeito na fabricação deverão ser substituídas.

Deverão ser obedecidos os detalhes e recomendações dos projetos específicos.

Quando houver dúvidas sobre a resistência de uma ou mais partes integrantes da estrutura poderá ser exigida a realização de prova de carga.

A fim de evitar futuro deslocamento, deve ser prevista a ancoragem da armação do telhado na estrutura de concreto.

Todos os elementos da estrutura metálica devem receber acabamento em pintura eletrostática à pó.

3.8 TELHAS DE COBERTURA

3.8.1 TELHAS EM POLICARBONATO

Toda a cobertura da edificação será executada com telhas de tipo policarbonato alveolar verde, espessura de 10mm, fixadas com parafusos autobrocantes sobre estrutura metálica, com inclinação conforme indicada em projeto.



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

3.8.2 CALHAS E CONDUTORES

As calhas para água furçada a serem executadas serão em chapa galvanizada nº26, com dimensões conforme projeto arquitetônico, corte 50cm.

3.9 ESTRUTURA EM CONCRETO

3.9.1 FUNDAÇÃO

Cabe a empreiteira tomar todas as providências pertinentes à correção das deficiências que forem detectadas, a fim de que se alcance o objetivo de assentar as fundações num solo estabilizado e compatível com as cargas atuantes providas da superestrutura.

A fundação prevista é profunda (3,00m) composta de estacas escavadas mecanicamente e complementada em um sistema composto em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da superestrutura. Para melhor ancoragem da parte em estrutura metálica do pilar, será fixado uma barra metálica (conforme projeto) até o final da fundação.

Estacas broca - As fundações em estacas serão constituídas de estacas escavadas mecanicamente, com diâmetro nominal mínimo de 0,60m e profundidade estipulada pelo projeto estrutural. Serão executadas em concreto armado, fck = 25 Mpa, com seguinte ferragem:

Na estaca: 7 barras de aço Ø12,5mm CA-50 que deverão penetrá-la em sua extensão total, tendo também amarração com seu pilar propriamente dito, que será feito com tubo metálico de 127mm. As barras de aço de estribo da estaca Ø6,3mm CA-50 distribuída a cada 20cm.

3.9.2 SUPERESTRUTURA

Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira como da Fiscalização, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes. A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade.

Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos estruturais, solicitará prova de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos estes que ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira.

A Empreiteira locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.

Antes de iniciar os serviços, a Empreiteira deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a referência de nível (RN), tomada no local junto a Fiscalização.

O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

4 COMPLEMENTAÇÃO

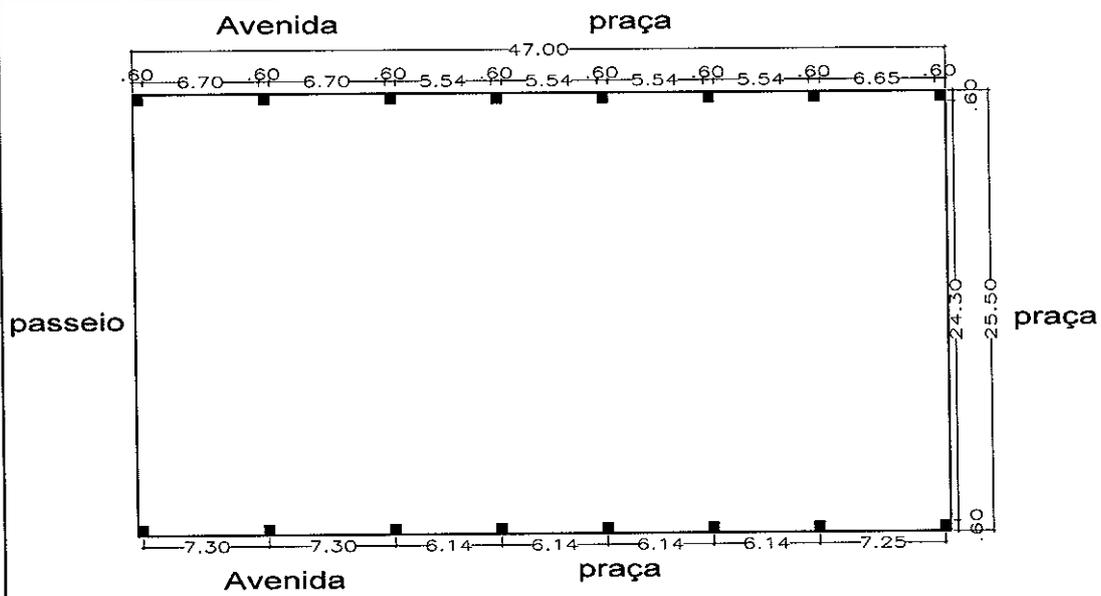
4.1 DECLARAÇÕES FINAIS

- A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais e Normas de Segurança e Saúde no Trabalho.

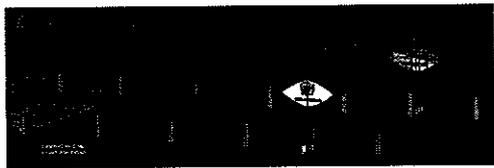
Caibaté / RS, 18 de Dezembro de 2019.

.....
Amauri Pires da Silva
Prefeito Municipal de Caibaté

.....
Eng^a. Civil Eloísa Voigt Kern
CREA/RS 201.116

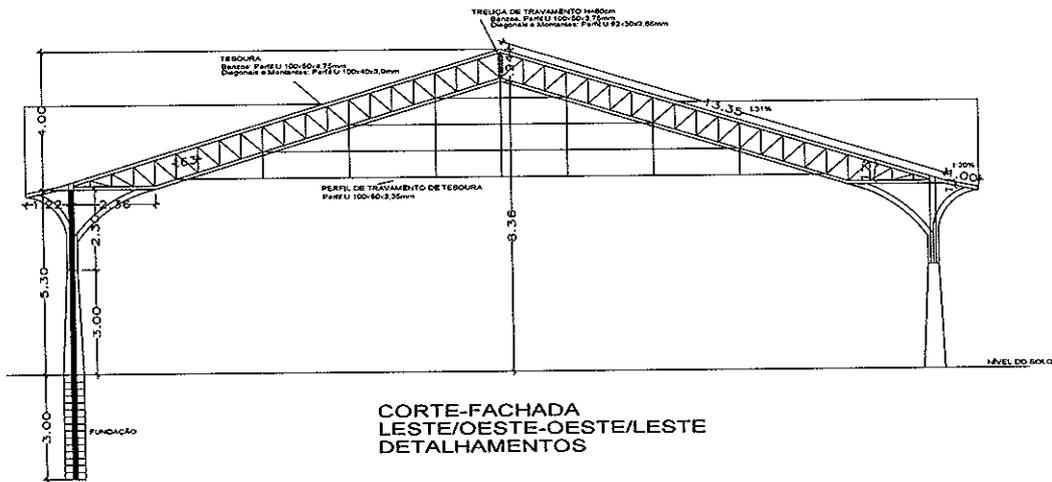


PLANTA BAIXA
A: 1.198,50 m²

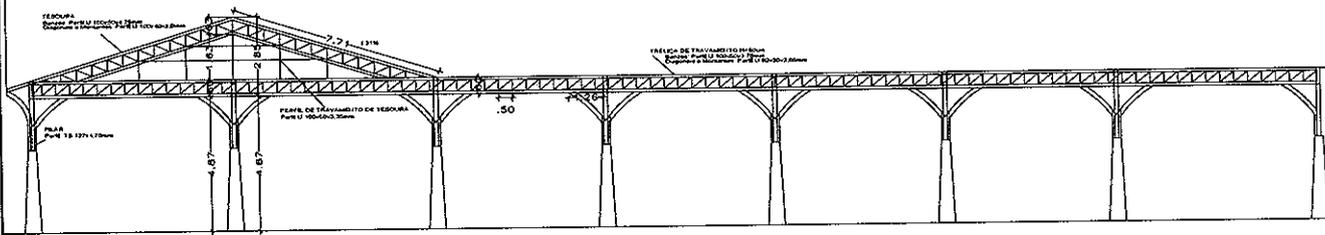


RUA COBERTA (Centro de Eventos)	
LOCALIZAÇÃO: PRAÇA VIRU ELZEMANNE AV. SETE DE SETEMBRO-CARIBATÉ/93	ÁREA: 1198,50m ²
RESOLUÇÃO: RUA COBERTA - CENTRO DE EVENTOS	ESCALA:
ASSUNTO: PLANTA BAIXA	DATA: 02/2/19
ASSINATURA:	DESENHO: Elton
PROPOSTANTE:	PROJETO EM A.:
PROJETO: BLOCO VOTANTE 15301 Regulamento C.O. 081.7.00.001.01	01/05





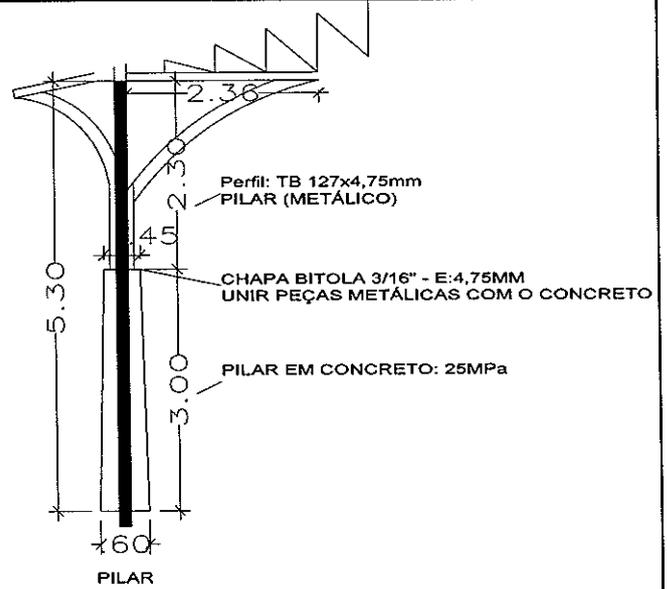
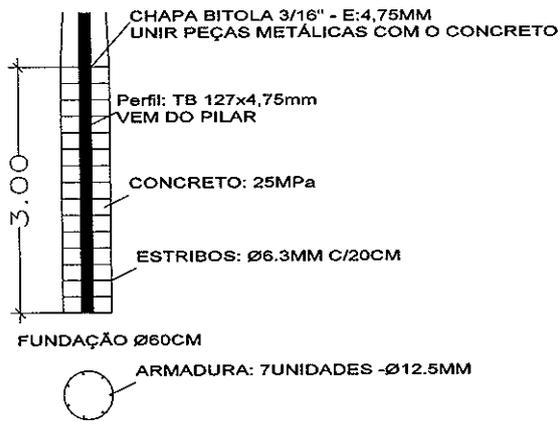
RUA COBERTA (Centro de Eventos)	
LOCALIZAÇÃO: PRAÇA VOTU KLISMANIN E AV. SETE DE SETEMBRO-CHEATÉRS	ÁREA: 1199,50m ²
DESCRIÇÃO: RUA COBERTA - CENTRO DE EVENTOS	ESCALA:
ASSUNTO: CORTE - FACHADA - DETALHAMENTOS	DATA: 02/05
ASSINATURAS:	DESENHO: E164
PROPRIETÁRIO:	PROJETA: EL J.
REP. TÉCNICO: BLOISA VOJSEK KERIN Engenheira Civil OAB/RS 204.104	02/05



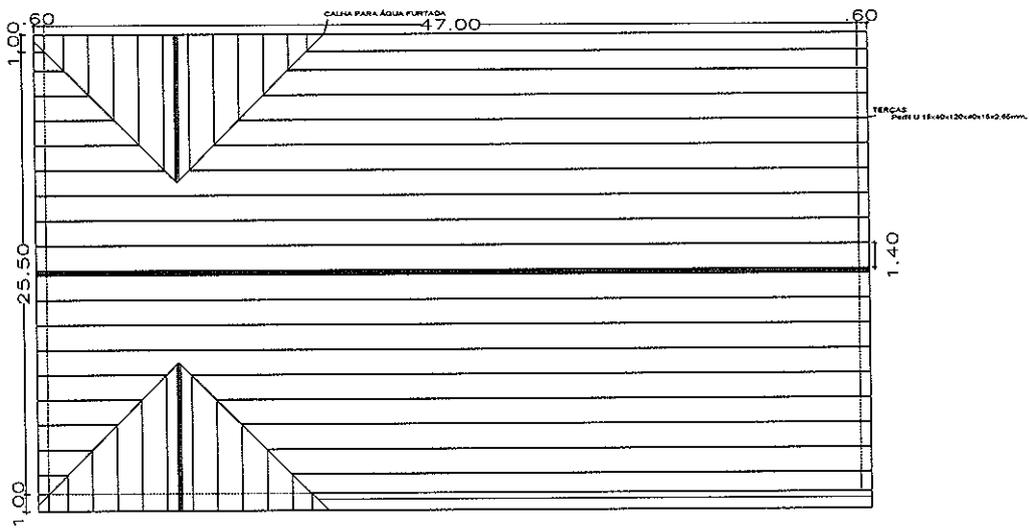
**CORTE-FACHADA
SUL/NORTE-NORTE/SUL
DETALHAMENTOS**

	RUA COBERTA (Centro de Eventos)	
	LOCALIZAÇÃO: PRAÇA VIEIRA RIEGEMANN E AV. SETE DE SETEMBRO-CASABÉRS	ÁREA: 3198,50m ²
	DESCRIÇÃO: RUA COBERTA - CENTRO DE EVENTOS	ESCALA:
	ASSUNTO: CORTE - FACHADA - DETALHAMENTOS	DATA: DEZ/09
	ASSINATURAS:	DESENHO:
PROJETADO: LIZSABRINA E JARDEL	REV. TÉCNICO: ELISA VOIGT KERN <small>Engenheira Civil - OAB/SP 204.122</small>	PROJETAO A.C.: 03/05





RUA COBERTA (Centro de Eventos)	
LOCALIZAÇÃO: PRAÇA VERA RIGLIAMANI E AV. SETE DE SETEMBRO-CATIBATÉRS	ÁREA: 1198,50m ²
DESCRIÇÃO: RUA COBERTA - CENTRO DE EVENTOS	ESCALA:
ASSUNTO: DETALHAMENTOS	DATA: 02/19
ASSINATURAS:	DESENHO: Elen
PROJETADO: LISANDRA E JARDEL	REP. TÉCNICO: ELÍSSA VOZIST REBAI Engenheira Civil - CRP 124
	PROBLEMA N.º: 04/05



RUA COBERTA

RUA COBERTA (Centro de Eventos)	
LOCALIZAÇÃO: PRAÇA VÉRULHIM E AV. SETE DE SETEMBRO-CATIBATÉ/RS	ÁREA: 1190,50m ²
DESCRIÇÃO: RUA COBERTA - CENTRO DE EVENTOS	ESCALA:
ASSUNTO: COBERTURA METÁLICA	DATA: DEZ/09
SIGNATURAS:	DESENHO: ELM
PROJETADO: ELIENAI VOISIT KESUN Engenheira Civil OAB/RS 202.104	PROJETA: 05/05

9

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Gran de São
#PUB000

Nº OPERAÇÃO 8876292019	GESTOR MINISTÉRIO DO TURISMO	PROGRAMA Implementação de Infraestrutura Turística	AÇÃO / MODALIDADE Apoio à estruturação turística	OBJETO Construção do Centro de Eventos no município de Caldeirão - 1ª Etapa
PROponente / TOMADOR 87.613.008/0001-12	MUNICÍPIO / UF CALDEIRÃO	LOCALIDADE / ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO - PRAÇA VIRIU KUEMANN	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO RUA COBERTA (Centro de eventos - Construção de Pavilhão Turístico)	
DATA BASE nov-19	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA COBERTA (Centro de eventos - Construção de Pavilhão Turístico)	BDI 1 26,87%
				BDI 2
				BDI 3
				BDI 4
				BDI 5
				BDI 6

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00X1,20)	M²	2,40	359,59	BDI 1	468,90	1.125,36
1.2	SINAPI	99059	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA	M	145,00	34,69	BDI 1	44,00	6.380,00
2.1	SINAPI	90889	ESTAÇA ESCAVADA MECANICAMENTE SEM FLUIDO ESTABILIZANTE COM 80 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVAMENTE MOBILIZAÇÃO) AF 02/2015	M	48,00	134,43	BDI 1	170,55	8.186,40
2.2	SINAPI	96647	ARMADAÇÃO DE BLOCO VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF 08/2017	KG	323,56	6,52	BDI 1	8,27	2.675,84
2.3	SINAPI	96644	ARMADAÇÃO DE BLOCO VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM AF 08/2017	KG	35,28	9,41	BDI 1	11,94	421,24
3.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	MONTAGEM E DESMONTAGEM FORMAS RIPADAS PARA PILARES - M³	M³	89,40	136,32	BDI 1	172,95	14.942,88
3.2	SINAPI	92722	CONCRETAÇÃO DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA, EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 12/2015	M³	20,96	399,62	BDI 1	494,31	10.360,74
3.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO	TUBO CIRCULAR 127MM - E 4,75MM - INCLUSO CORTES, LIMPEZA QUÍMICA DOS PERIS, SOLDAGEM DAS ESTRUTURAS, PINTURA DAS ESTRUTURAS	M	330,00	71,67	BDI 1	90,93	30.006,90
3.4	SINAPI	40424	CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADO A QUENTE, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3"16" E 4,75 MM (27,29 KG/M2)	KG	120,82	5,07	BDI 1	6,43	776,87
4.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	TRELIÇA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA TRAVAMENTO - H-90CM	UND	3,01	3.717,08	BDI 1	4.715,86	14.147,58
4.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO	TESOURA PARA FECHAMENTO LATERAL - SENTIDO LESTE/ESTE	UND	2,00	4.403,43	BDI 1	5.396,63	11.173,26
4.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO	TESOURAS CENTRAIS	UND	6,00	2.578,53	BDI 1	3.271,39	19.629,28
4.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO	TESOURAS PARA FECHAMENTO LATERAL - SENTIDO SUL/NORTE (AV SETE DE SETEMBRO)	UND	2,00	2.093,46	BDI 1	2.655,97	5.311,94
4.5	SINAPI	COMPOSIÇÃO	TERÇAS METÁLICAS - PERIL U 15X40X120X40X15X2 55MM - INCLUSO CORTES, LIMPEZA QUÍMICA DOS PERIS, SOLDAGEM DAS ESTRUTURAS, PINTURA DAS ESTRUTURAS	M	1.368,20	18,85	BDI 1	23,89	32.695,30
4.6	SINAPI	COMPOSIÇÃO	TELHAMENTO EM POLICARBONATO ALVEOLAR VERDE, 10MM, COM CAMADA DE PROTEÇÃO UV E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	1.268,35	96,00	BDI 1	121,80	154.485,03
4.7	SINAPI	11118	CHAPA PARA AQUA FURTAÇA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26 CORTE 50 CM	M	32,00	31,58	BDI 1	40,07	1.282,24

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

CAIBATÉRS
Local
08 de Janeiro de 2023
Data

Nome: Eides Vagf Kam
Título: Engenheira Civil
CREMCAU/CREA-RS 2011.116
ART/RRT: 10564879

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2020

_____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu *contador e/ou técnico em contabilidade*, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na licitação em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Data)

(Representante legal)

(Contador/Técnico em contabilidade)

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ****ANEXO III****DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2020

.....(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) S.r.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....

e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local),de.....de 2016.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº **XX/2020** - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, PODER EXECUTIVO**, sito à Avenida Padre Réus, nº 1582, Centro, Caibaté/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.006/0001-12, imputado neste ato por seu Prefeito, (NOME COMPLETO), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (Nº DO CPF), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ-MF sob nº -----, sito à -----, nº ----, no município de ---- / Estado --, neste ato representada pelo seu representante legal -----, portador da CI nº ---- e CPF/MF nº -----, domiciliado na ----, nº ----, no município de ---- / Estado --, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Tomada de Preços nº 01/2020** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, Lei Federal Complementar nº 123, de 14/12/2006, sujeitando-se às disposições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto do presente contrato constitui a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, incluindo material e mão de obra, para **execução de projeto de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx)** tudo conforme Projeto (Básico e Executivo), constituídos de Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente edital como anexos.

Cláusula Segunda - Da execução

2.1 A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de EMPREITADA GLOBAL, conforme a Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do Preço e Reajuste

3.1 O preço total da obra, para o presente ajuste é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do Objeto do presente ajuste, conforme cronograma físico-financeiro.

3.2 No valor acima estão incluídas todas e quaisquer despesas com material, mão de obra, fretes, seguros, impostos, Previdência Social e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a obra, até a sua entrega final à Administração Municipal.

3.3 Na presente contratação não incidirá reajustes.

Cláusula Quarta - Do Recurso Orçamentário

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

2015 – Apoio administrativo e Qualificação Infra Estrutura – Pavilhão Cultural

4490 51 00 00 – obras instalações (439) R\$ 238.750,00

4490 51 00 00 – Obras Instalações (440) R\$ 74.840,86

Cláusula Quinta – Das Medições e Condições de Pagamento

51 O profissional de engenharia designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições em periodicidade definida a critério da administração, analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

52 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, diretamente pela Tesouraria do Município de Caibaté, mediante apresentação do boletim de medição da obra pelo competente fiscal da obra, e de posse da respectiva Nota Fiscal, condicionantes para a liberação do recurso.

53 A última parcela somente será paga após a conclusão total e final da obra, que será feito através do Termo de Recebimento Definitivo da totalidade da obra, lavrado por agente competente da administração municipal.

54 A inadimplência da **CONTRATADA** relativamente aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

55 As medições das obras e serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro da licitante vencedora, que se torna parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

56 O pagamento será feito, mediante depósito em conta em favor da **CONTRATADA**.

57 Se for de sua competência, o município realizará retenções de valores a serem pagos a contratada.

Cláusula Sexta - Das Condições de Execução do Contrato

6.1 O prazo para a execução do contrato deve ser seguido rigorosamente o cronograma de execução, contados a partir da ordem de início dos trabalhos, a qual deverá ser atendida em até 10 (dez) dias. Do prazo para execução serão descontados tão somente os dias em que condições climáticas, caso fortuito ou de forma maior impossibilitem a realização dos serviços.

6.1 A licitante vencedora deverá, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar quitada a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** registrada no CREA, do responsável técnico pela execução da obra.

6.2 A **CONTRATADA** deverá manter o local de execução das obras permanentemente sinalizado, bem como realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

remoção de entulhos e materiais remanescentes.

6.5 A CONTRATADA é a única responsável pela segurança do canteiro de obras objeto deste contrato, no tocante a materiais, equipamentos e pessoas.

Cláusula Sétima - Das Obrigações das Partes

7.1 Constituem Obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Receber a obra contratada e lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado Termo de Recebimento.
- d) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula Quinta do presente contrato;
- e) Fornecer a ordem de início da obra.

7.2 O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição, qualidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.

7.3 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto deste contrato segundo projetos e memoriais descritivos;
- b) Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no cronograma físico-financeiro da obra;
- d) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinário, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o **Contratante** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- e) Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra o **CONTRATANTE** pelos empregados da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o **CONTRATANTE** no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa ao término ou rescisão do presente contrato;
- f) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, além de assegurar proteção e conservação da obra até o recebimento definitivo da mesma;
- g) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salários de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integrem o presente Contrato, no prazo determinado;
- j) Fica entendido que a **CONTRATADA**, antes de assinar o presente contrato, verificou a localização da área e todas as demais necessidades para cumprir rigorosamente o prazo de execução;
- k) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e projeto e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- m) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas;
- n) Responder por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- o) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- p) A contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedente ou contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- q) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens a terceiros;
- r) A **CONTRATADA** deverá manter o local de execução das obras permanentemente sinalizado, bem como realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.
- s) Toda a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados e fornecidos será da empresa contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Cláusula Oitava - Da Inexecução do Contrato

8.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal, em casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração Municipal, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS



- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; e
- III - Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, na forma que o mesmo determinar.

Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato

10.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo da obra contratada.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades e Multas

11.1 A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades e multas:

- I - **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para quais haja concorrido, tais como: manter funcionários sem as medidas de segurança do trabalho, dentre outras, a critério do Município de Caibaté;
- II - **Multa**, sobre o valor total do contrato:
 - a) **Pelo atraso injustificado no início das obras**, além dos prazos estipulados neste contrato e/ou no edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido. Após 10 (dez) dias consecutivos de atraso, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à contratada a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos..
 - b) **Entrega dos serviços em desacordo com o contratado**, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da parte do serviço em desacordo ou sobre a parte da etapa do cronograma físico financeiro de obras em desacordo, sendo que a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - c) **Quando da reincidência em imperfeição** já notificada pelo Município, referente às obras, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parte do serviço em desacordo ou sobre a parte da etapa do cronograma físico financeiro de obras em desacordo, por reincidência, sendo que a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 2 (duas) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - d) **Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste contrato e/ou no edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2 Será aberto à **CONTRATADA** licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações nesta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

Aplicadas após a imposição da penalidade, a Administração descontará o valor correspondente à multa do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**.

11.3 Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá seus pagamentos.

Cláusula Décima Segunda - Da aplicação das penalidades e multas

12.1 No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Segunda, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

12.2 Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na entrega dos serviços ou na reposição dos mesmos, sem culpa da **CONTRATADA**;
- b) Falta ou culpa do Município;
- c) Caso fortuito ou força maior.

Cláusula Décima Terceira - Dos motivos de rescisão

13.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no art. 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da **CONTRATADA** no cumprimento satisfatório do contrato.

II - Recusa injustificada de início da obra, atraso injustificado no início da obra, na sua entrega total ou de suas etapas, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo **CONTRATANTE**.

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

IV - O atraso injustificado de conclusão da obra ou etapas previstas.

Cláusula Décima Quarta - Das perdas e danos

14.1 Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar o Município no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

14.2 A **CONTRATADA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o art. 77 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula Décima Quinta - Da Lei Regradora

15.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, juntamente com normas e princípios de Direito Público, que resolverão os casos omissos.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

16 - Das Disposições Gerais

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

16.2 E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma, teor e valia.

Caibaté, RS, ____ de ____ de 2020

**AMAURI PIRES DA SILVA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Município de Caibaté
TOMADA DE PREÇOS ° 01/2020

Eu,.. (indicar nome completo), portador da cédula de identidade nº.... (indicar o nº do RG).... e inscrito no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF)....., representante legal da empresa..... (indicar a razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ sob n.º (informar o nº do CNPJ)....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa possui **disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários para a plena e total execução do objeto da Tomada de Preços n.º 01/2020, salvo quanto aos serviços de responsabilidade do município, se previstos no memorial descritivo .**

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

ANEXO VI

MODELO ATESTADO DE VISITA

Edital de Tomada de Preços nº 01/2020

AO MUNICÍPIO DE CAIBATÉ

Atesta-se para os devidos fins que a empresa (Razão social)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio/proprietário/administrador, procurador ou assemelhado) o Sr. _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **OU** seu responsável técnico o Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, do CPF nº _____ e registro no CREA nº _____, compareceu para visita e inspeção prévia e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e formulação de proposta, pertinentes ao processo licitatório em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente.

(Local e data)

Nome e Assinatura de Servidor da Administração
